**PORTARIA NORMATIVA N° 099, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

Altera e consolida a Portaria Normativa N.º 097, de 20 de dezembro de 2019, que cria o Grupo de Trabalho Temporário para acompanhar a elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) e designa membros

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e no art. 5º, inciso II, "c" e art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE n.º 188/2017, de 02 de outubro de 2017;

Considerando a necessidade de incluir membro para participar do Grupo de Trabalho Temporário instituído pela Portaria Normativa N.º 097, de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade alterar e consolidar a Portaria Normativa N.º 097, de 20 de dezembro de 2019 e revogar as disposições anteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho Temporário ("GTT") para acompanhar a elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE:

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes empregados como membros do GTT, com as seguintes atribuições e funções não remuneradas, sem prejuízo do desempenho das atividades regulares de cada função:

- Leonardo Cardoso Ayres - Coordenador do GTT;
- Armando Moury Fernandes – Membro;
- Arnaldo Borges Neto – Membro;
- Camila Azevedo – Membro;
- Fábio Belforf Kaneko – Membro;
- Getúlio Porto – Membro;
- Sandra Maria Rocha – Membro.

**Art. 3º.** O GTT se reunirá sempre que necessário, e com qualquer número de Membros, preferencialmente em horário de expediente regular de trabalho e na sede do CAU/PE, para discutir, revisar, analisar e acompanhar os trabalhos de desenvolvimento e implantação do PCCR, mediante convocação simples, por e-mail, pelo Coordenador. As reuniões poderão contar com a presença apenas de Membros e representantes da empresa contratada para elaborar o Plano.

**Parágrafo primeiro**. O GTT poderá contribuir com informações, dados, práticas e experiências diversas para fins de colaboração na elaboração do PCCR, mas não terá competência deliberativa final, sendo suas contribuições meramente recomendatórias.

**Parágrafo segundo**. O GTT não receberá repasse financeiro algum e obedecerá ao calendário de atividades apresentado pela empresa contratada para elaborar o Plano.

**Parágrafo terceiro**. Todas as reuniões do GTT deverão ser registradas em ata, em forma de sumário.

**Art. 4º.** Esta Portaria deverá ser publicada no sítio eletrônico do CAU/PE e entrará em vigor na presente data e vigorará até a implantação do Plano de Cargo, Carreira e Remunerações – PCCR, quando se dissolverá automaticamente.

**Art. 5º.** Fica revogada a Portaria Normativa N.º 097, de 20 de dezembro de 2019.

Recife/PE, 06 de janeiro de 2019.

**Tomas Lapa**
Presidente do CAU/PE (em exercício)